



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO GAB n. 132/2026

Piumhi, 05 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

José Welington da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores o anexo Projeto de Lei que **“Altera a Lei nº 2.833/2025, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de Piumhi para o exercício financeiro de 2026.’ e dá outras providências.”** para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edis*.

Certos de podermos contar com a costumeira atenção, reiteramos a V.Ex^a., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Dr. Paulo César Vaz

PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 99 /2026.

Altera a Lei nº 2.833/2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Piumhi para o exercício financeiro de 2026.” e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam alteradas as programações orçamentárias decorrentes da Emenda Impositiva nº 04/2025 (Emenda Geral nº 15/2025), constante da Lei nº 2.833/2025, passando os valores a vigorar com a seguinte redação:

- I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA: R\$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais);
- II – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA ASSUNTOS DE POLÍCIA OSTENSIVA DE PIUMHI: R\$ 52.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º O Poder Executivo promoverá as adequações necessárias nos anexos da Lei nº 2.833/2025, bem como, se necessário, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.833/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 05 de maio de 2026.


Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ²²...../2.026

Senhor Presidente,

Submeto à consideração desta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, através desta mensagem o incluso Projeto de Lei que **“Altera a Lei nº 2.833/2025, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de Piumhi para o exercício financeiro de 2026.’ e dá outras providências.”**.

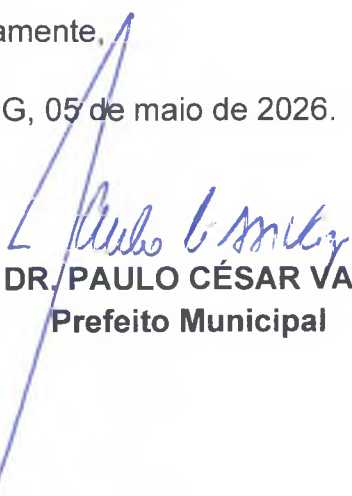
O presente Projeto de Lei tem por objetivo corrigir os valores da Emenda Impositiva nº 04/2025 (Emenda Geral nº 15/2025), incorporada à Lei nº 2.833/2025 (LOA 2026), ajustando a destinação dos recursos para refletir a adequada distribuição orçamentária.

A medida possui caráter estritamente corretivo, sem alteração da finalidade da despesa, garantindo conformidade com os limites legais, especialmente quanto à destinação mínima de recursos para a área da saúde.

Dessa forma, busca-se assegurar a correta execução orçamentária e evitar inconsistências na programação financeira do Município de Piumhi.

Atenciosamente,

Piumhi-MG, 05 de maio de 2026.


DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

OFÍCIO Nº 231/2026

Piumhi, 30 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência o encaminhamento de Projeto de Lei a essa Casa Legislativa com a finalidade de promover a correção dos valores constantes da Lei nº 2.833/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Piumhi para o exercício financeiro de 2026.

A solicitação se faz necessária em razão de inconsistência verificada nos valores oriundos da Emenda Impositiva nº 04/2025, sendo imprescindível a adequação para os seguintes montantes:

I - Secretaria Municipal de Saúde Pública: R\$ 211.500,00;

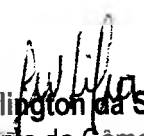
II - Associação Comunitária para Assuntos de Polícia Ostensiva de Piumhi:
R\$ 52.500,00.

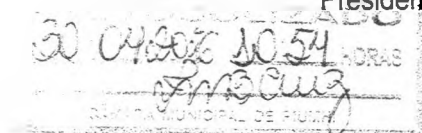
Ressalta-se que a medida possui caráter estritamente corretivo, não implicando alteração da finalidade da despesa, mas tão somente garantindo a adequada execução orçamentária e a conformidade com os limites legais.

Diante disso, considerando a competência do Poder Executivo para iniciativa de leis orçamentárias e suas alterações, solicita-se a gentileza de encaminhamento da proposição com a maior brevidade possível.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


José Wellington da Silva
Presidente da Câmara




Lucimar Alves Silva
Matrícula 0183
Controladoria Interna